GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

BIRIGÜI

LEI Nº 664, DE 22 DE ABRIL DE 1.965
****

DISPÕE SÔBRE EXTENSÃO DA RÊDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM TRECHO DA RUA ANHANGUERA.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ a extensão da rêde de energia elétrica ao trecho da Rua Anhanguera compreendido entre as Ruas Bandeirantes e Liberdade, nesta cidade.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da Verba nº 210/8-88-4 - item I - para iluminação pública da cidade e patrimônios, - suplementada se necessário.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura